



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 002/2024, publicado aos oito dias do mês de maio de 2024, no Jornal Diário de Beltrão, na edição nº 7950, página 8, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3018, de oito de maio de 2024, página 405, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada às páginas 22, do Livro de Ata de Prestações de Contas e Audiências Públicas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2024 da Administração Municipal. Inicialmente, o Prefeito, senhor Paulo Horn, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2024, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 1º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o primeiro quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 13.970.050,92 (treze milhões, novecentos e setenta mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 23.446.554,97 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor de R\$ 9.476.504,05 (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinco



centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 10.019.970,93 (dez milhões, dezenove mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 790.297,69 (setecentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 10.266.107,70 (dez milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e sete reais e setenta centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024 somam o montante de R\$ 10.566.107,70 (dez milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e sete reais e setenta centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 8.965.816,28 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 88.186,85 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que somam R\$ 9.054.003,13 (nove milhões, cinquenta e quatro mil, três reais e treze centavos), gerando um total de saídas de R\$ 19.320.110,83 (dezenove milhões, trezentos e vinte mil, cento e dez reais e oitenta e três centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 43,43% (R\$ 13.810.329,28) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$ 31.796.477,67). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 23.510,40, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 15,08% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação



mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 26,17%, correspondente a R\$ 2.616.744,31 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024, 72,16% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no caput do Artigo 26, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 43,43% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 1.753.764,67, equivalente a 15,08% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.